



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

Considerando que os partícipes cooperam para solucionar os principais problemas ambientais dos municípios mato-grossenses, quanto ao licenciamento e autorização de projetos de atividade poluidora de impacto ambiental local e para práticas de políticas públicas pelo desenvolvimento integrado;

Considerando que cada um dos partícipes, em suas respectivas competências colabora entre si para sua melhoria da qualidade ambiental do território mato-grossense;

Considerando que foi realizado estudo prévio, definindo estratégias de implementação descentralizada do licenciamento ambiental para os Consórcios Intermunicipais, anexo, e que deverão ser estimuladas ações conjuntas entre as Secretarias e os Municípios.

O Governo do Estado de Mato Grosso por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Econômico e Sócio Ambiental do Alto do Rio Paraguai, vem por meio deste Protocolo celebrar um futuro Acordo de Cooperação para descentralização do licenciamento ambiental de atividades poluidoras de impacto local, quanto à implementação de ações para o estabelecimento de licenças e autorizações para atividades de impacto local nos Municípios que constituem o referido consórcio através do programa MT REGIONAL.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.738/0001-09, com sede na Rua "C", esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 59.7870 SSP/MT e do CPF/MF nº 429.581.991-34, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e do outro lado a **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua ..., Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

Secretário **CLOVES VETTORATO**, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, assim como, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIO AMBIENTAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito de Denise, **ISRAEL ANTUNES MARQUES**, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Denise/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a descentralização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, que irá beneficiar igualmente os municípios do objeto.

Como objetivos gerais, efetivar a implementação da descentralização das atividades de licenciamento ambiental de impacto local, conforme Decreto Estadual nº 7007/06, no âmbito do Programa MT REGIONAL, através dos escritórios administrativos dos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócio ambiental, através de realização de trabalhos em conjunto.

Repasse da atribuição do licenciamento ambiental das seguintes atividades poluidoras, considerando os de impacto ambiental local: empreendimentos industriais, de obras de infra-estruturas, agropecuária, florestais, minerais, hídricos, etc.

Permitir maior agilidade no trâmite de projetos considerados de impacto ambiental local, uma vez que seriam licenciados de forma regional e não mais de forma centralizada na capital do Estado.

Estimular o fortalecimento institucional da gestão ambiental municipal, como também, dos consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e sócio-ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os partícipes autorizem-se reciprocamente a divulgação do presente Protocolo, para fins de atender os dispositivos de políticas consolidadas nos princípios administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

O presente Protocolo terá validade a partir da data da sua publicação até o final da gestão do Governo Estadual, em **dezembro de 2010**.

Campo Novo do Parecis, 20 de abril de 2007.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Secretário de Estado do Meio Ambiente

CLOVES VETTORATO

Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos

ISRAEL ANTUNES MARQUES